



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Lavras, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 327/2014 – Estatuto dos Servidores, Lei Complementar nº 328/2014, Lei Complementar nº 448/2022 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lavras, Lei complementar nº 449/2022, Lei Complementar nº 453/2022 e Lei Complementar nº 444/2022 – Estatuto do Magistério, bem como as demais leis vigentes, estabelece as normas para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos públicos efetivos e à formação de cadastro de reservas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundep até a homologação.
- 1.2. O Concurso de que trata este edital visa ao provimento de cargos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Lavras (MG), conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Quadro II do item 2.1** deste edital.
- 1.3. O Concurso de que trata este edital será composto pelas etapas a seguir:

Quadro I – Distribuição das etapas por cargos e critérios

Etapas	Cargo	Critério
Prova Objetiva	Todos os cargos	Eliminatório e Classificatório
Prova de Títulos	Cargos de Nível Superior	Classificatório

- 1.4. Integram o presente edital:
 - Anexo I – Atribuições sumárias dos cargos;
 - Anexo II – Quadro de provas;
 - Anexo III – Modelo de declaração do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - Anexo IV – Conteúdos programáticos e referências bibliográficas.
- 1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
- 1.6. Este Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lavras (MG).
- 1.7. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília (DF).
- 1.8. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste edital, nos seguintes locais:
 - a) Fundep Concursos, situada à Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte (MG) — acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram, Portão 2 —, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto aos sábados, domingos e feriados);
 - b) Prefeitura Municipal de Lavras (MG), situada na Av. Dr. Sylvio Menicucci, 1.575 – Kennedy, Lavras (MG), no horário das 12h às 17h (exceto aos sábados, domingos e feriados).
- 1.9. A Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, recursos e *download* de documentos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.
- 1.10. O edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.lavras.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PARA O CARGO E VAGAS

2.1. Os cargos, a habilitação / pré-requisito e as vagas ofertadas são os estabelecidos a seguir:

Quadro II – Distribuição dos cargos, requisitos, vagas, jornada e remuneração

Cargo	Requisitos	Vagas						Jornada	Remuneração Inicial
		GER	AC	PCD	PP	IND	QUI		
Cargos de Nível Médio e Médio Técnico Completo									
Cargo	Requisitos	GER	AC	PCD	PP	IND	QUI	Jornada	Remuneração Inicial
Assistente Administrativo	Ensino Médio completo	5	3	1	1	0	0	40h	R\$1.673,24 + R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Monitor de Educação Infantil	Magistério em Nível Médio completo com habilitação em Educação Infantil ou Ensino Normal / Magistério ou Ensino Médio acrescido de curso de Monitor de Educação Infantil com carga mínima de 160 horas, reconhecido pelo MEC	120	72	12	30	4	2	40h	R\$ 2.008,72 (Podendo ser acrescidos 9% mediante atingimento de metas, conforme a Lei nº 449/2022) e R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo e Curso Técnico Profissionalizante em Enfermagem e registro em órgão de classe	10	6	1	3	0	0	40h	R\$1.810,62 + R\$ 300,00 Auxílio Alimentação.
Técnico em Laboratório	Curso Técnico de Nível Médio completo em Laboratório / Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e registro em órgão de classe	8	5	1	2	0	0	40h	R\$1.810,62 + R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Suporte Técnico de Tecnologia da Informação	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática, Processamento de Dados, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores	2	1	0	1	0	0	40h	R\$1.810,62 + R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Cargos de Nível Superior									
Cargo	Requisitos	GER	AC	PCD	PP	IND	QUI	Jornada	Remuneração Inicial
Farmacêutico	Curso de Nível Superior completo em Farmácia / Bioquímica, com Especialização em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe	1	1	0	0	0	0	30h	R\$ 2.578,42 + R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Médico Angiologista	Curso de Nível Superior completo em Medicina, com registro no respectivo conselho de classe e Especialização ou residência médica em Angiologia	1	1	0	0	0	0	20h	R\$ 2.578,42 (Podendo ser acrescidos R\$ 2.000,00 referentes a prêmio de atendimento, conforme a Lei Municipal nº 3.779/2011) e R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Médico Cardiologista	Curso de Nível Superior completo em Medicina, com registro no respectivo conselho de classe e Especialização ou residência médica em Cardiologia	1	1	0	0	0	0	20h	R\$ 2.578,42 (Podendo ser acrescidos R\$ 2.000,00 referentes a prêmio de atendimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Cargo	Requisitos	Vagas						Jornada	Remuneração Inicial
		GER	AC	PCD	PP	IND	QUI		
									conforme a Lei Municipal nº 3.779/2011) e R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Médico Cirurgião Geral	Curso de Nível Superior completo em Medicina, com registro no respectivo conselho de classe e Especialização ou residência médica em Cirurgia	1	1	0	0	0	0	20h	R\$ 2.578,42 (Podendo ser acrescidos R\$ 1.500,00 por plantão na UPA) e R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Médico Endocrinologista	Curso de Nível Superior completo em Medicina, com registro no respectivo conselho de classe e Especialização ou residência médica em Endocrinologia e Metabologia	1	1	0	0	0	0	20h	R\$ 2.578,42 (Podendo ser acrescidos R\$ 2.000,00 referentes a prêmio de atendimento, conforme a Lei Municipal nº 3.779/2011) e R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Médico Ginecologista / Obstetra	Curso de Nível Superior completo em Medicina, com registro no respectivo conselho de classe e Especialização ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia	3	2	0	1	0	0	20h	R\$ 2.578,42 (Podendo ser acrescidos R\$ 2.000,00 referentes a prêmio de atendimento, conforme a Lei Municipal nº 3.779/2011) e R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Médico Neurologista	Curso de Nível Superior completo em Medicina, com registro no respectivo conselho de classe e Especialização ou residência médica em Neurologia	1	1	0	0	0	0	20h	R\$ 2.578,42 (Podendo ser acrescidos R\$ 1.500,00 por plantão na UPA mais R\$ 2.000,00 referentes a prêmio de atendimento, conforme a Lei Municipal nº 3.779/2011) e R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Médico Pediatra	Curso de Nível Superior completo em Medicina, com registro no respectivo conselho de classe e Especialização ou residência médica em Pediatria	4	3	0	1	0	0	20h	R\$ 2.578,42 (Podendo ser acrescidos R\$ 1.500,00 por plantão na UPA mais R\$ 2.000,00 referentes a prêmio de atendimento, conforme a Lei Municipal nº 3.779/2011) e R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Cargo	Requisitos	Vagas						Jornada	Remuneração Inicial
		GER	AC	PCD	PP	IND	QUI		
									3.779/2011) e R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Médico Pediatra de Atenção Secundária	Curso de Nível Superior completo em Medicina, com registro no respectivo conselho de classe e Especialização ou residência médica em Pediatria	1	1	0	0	0	0	20h	R\$5.286,42 + R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Médico Psiquiatra Saúde Mental	Curso de Nível Superior completo em Medicina, com registro no respectivo conselho de classe e Especialização ou residência médica em Psiquiatria	3	2	0	1	0	0	20h	R\$5.948,60 + R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Médico Saúde da Família	Curso de Nível Superior completo em Medicina, com registro no respectivo conselho de classe	2	1	0	1	0	0	40h	R\$15.824,89 + R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Médico Psiquiatra	Curso Superior completo em Medicina, com Registro no respectivo conselho de classe e Especialização ou residência médica em Psiquiatria	3	2	0	1	0	0	20h	R\$ 2.578,42 (Podendo ser acrescidos R\$ 2.000,00 referentes a prêmio de atendimento, conforme a Lei Municipal nº 3.779/2011) e R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
Terapeuta Ocupacional Saúde Mental	Curso de Nível Superior completo em Terapia Ocupacional, com registro no respectivo conselho de classe	2	1	0	1	0	0	20h	R\$ 2.578,42 + R\$ 300,00 de Auxílio Alimentação.
TOTAL GERAL DE VAGAS		169	105	15	43	4	2		–

Siglas: GER = Geral; AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência; PP = Pessoas que se autodeclararam Pretas ou Pardas; IND = Indígenas; QUI = Quilombolas; h/s = horas semanais.

- 2.2.** Os candidatos nomeados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 327/2014 – Estatuto dos Servidores, na Lei Complementar nº 328/2014, na Lei Complementar nº 448/2022 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lavras, na Lei Complementar nº 449/2022, na Lei Complementar nº 444/2022 – Estatuto do Magistério e suas alterações, e nas demais legislações municipais vigentes.
- 2.3.** Os candidatos nomeados serão subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – (Lavrasprev).
- 2.4.** O exercício da função poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do Município.
- 2.5.** As atribuições sumárias dos cargos constam do **Anexo I** deste edital.
- 2.6.** O servidor poderá ser lotado na sede e nas localidades do Município, ficando responsável pela sua locomoção.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 3.1.** O candidato aprovado e nomeado neste Concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição da República;
 - b) gozar dos direitos políticos;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
 - e) ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data de posse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- g) não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Essa situação será considerada nos casos em que já se tenha a decisão final de um eventual processo. Nos casos de processos em tramitação, o candidato poderá assumir a vaga normalmente;
- h) comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do **Quadro II do item 2.1** deste edital;
- i) conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste edital e seus anexos, bem como com as condições previstas em lei;
- j) não ter sido condenado nas condições previstas nas Leis Federais nº 11.340/2006 e nº 7.716/1989, nos termos das Leis Municipais nº 3.427/2021 e nº 3.763/2024.

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989 e à Lei Municipal nº 2.223/1995, do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, serão reservadas 10% (dez por cento) a pessoas com deficiência.

4.1.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

4.2. O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o item 4.1.1 deste edital será aplicado sobre o quantitativo de vagas oferecidas para cada cargo discriminado no edital do Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989 e da Lei Municipal nº 2.223/1995.

4.2.1. Somente haverá vagas imediatas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para os cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará na lista de pessoas com deficiência na situação de cadastro reserva para eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso.

4.2.2. Ao número de vagas estabelecido na **Quadro II do item 2.1** deste edital poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso Público.

4.2.3. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.

4.2.3.1. Sempre que a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, c/c o parágrafo único, artigo 2º da Resolução nº 155/96.

4.2.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

4.2.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nessa condição.

4.2.6. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido a perícia médica, observada a distribuição de vagas constante da **Quadro II do item 2.1** deste edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

4.2.7. Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4.3. DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.3.1. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

4.3.2. O percentual de 30% (trinta por cento) de reserva de que trata o item anterior será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 2 (duas), conforme disposto no **Quadro II do item 2.1** deste edital.

4.3.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no artigo 1º, § 2º, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

4.3.4. Se, durante o período de validade deste Concurso, forem disponibilizadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 2 (duas) ou mais vagas para cada um dos cargos deste edital, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas para candidatos da reserva de vagas para negros, indígenas e quilombolas.

4.3.5. Às pessoas que se autodeclararem pertencentes à reserva de vagas étnico-raciais, e de acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere a **Quadro II do item 2.1** deste edital, considerando-se:

- a) **Pessoa Negra:** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial;
- b) **Pessoa Indígena:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- c) **Pessoa Quilombola:** aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.3.6. A autodeclaração e a verificação documental complementar terão validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas nas cotas étnico-raciais, a que se refere a **Quadro II do item 2.1** e somente para este Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.

4.3.7. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.3.8. Os candidatos que autodeclararem e solicitarem reserva de vagas para cotas étnico-raciais participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a todas as fases do Concurso, como ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

4.3.9. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para cotas étnico-raciais poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Concurso.

4.3.10. O candidato inscrito na reserva de vagas para cotas étnico-raciais que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverá, no prazo de inscrição estabelecido no item 5.2.2 deste edital, atender às exigências do item 6 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por outro meio que não os estabelecidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Formulário Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição por si só não confere ao candidato o direito de submeter-se à etapa deste Concurso Público.

5.1.8. O candidato poderá concorrer a 01 (um) cargo do Concurso, ficando vedada a inscrição para mais de um deles.

5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) alteração no cargo / área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
- c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes da Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 5.4 e seus subitens.

5.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá, podendo se inscrever para mais de um cargo, observando a data e o horário das provas nos termos dos itens 5.1.8 e 10.2.1.

5.1.14. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e do Ficha Eletrônica de Isenção.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- **Cargos de Nível Médio e Médio Técnico:** R\$ 80,00 (oitenta reais);
- **Cargos de Nível Superior:** R\$ 100,00 (cem reais).

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, **das 9 (nove) horas do dia 16 de março de 2026 às 17 (dezessete) horas do dia 16 de abril de 2026.**

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br **das 9 (nove) horas do dia 16 de março de 2026 às 17 (dezessete) horas do dia 16 de abril de 2026**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lavras – Edital nº 01/2026, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente o edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo / área de conhecimento para o qual concorrerá, indicar a modalidade da reserva de vagas, quando for o caso, de acordo com a **Quadro II do item 2.1** deste edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste edital até o dia **16 de abril de 2026**, observando o horário de expediente bancário.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c)”, deste edital será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, salas de autoatendimento e *internet banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras da instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d)”, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que anteceder o feriado ou o evento que acarrete o fechamento de agências bancárias.

5.2.7. A 2ª (segunda) via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o dia de vencimento do boleto determinado no item 5.2.2 deste edital, ficando indisponível após as 17 (dezessete) horas do último dia de pagamento.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Formulário Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d)”, deste edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, depósito em conta corrente, Pix, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento.

5.2.12. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d)”, nos termos do presente edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.13. Durante o período de inscrição, será permitida a alteração da modalidade de concorrência da vaga, condição especial para realização da prova e cidade da prova, quando for o caso.

5.2.14. Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do item 5.2.13 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

5.2.15. Encerrado o período de inscrição, aquelas que tenham sido devidamente registradas no sistema e cujo pagamento da taxa tenha sido confirmado, ou que tenham obtido isenção, serão automática e definitivamente efetivadas, não sendo permitidas alterações em nenhuma hipótese.

5.2.16. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta que estiver em desacordo com o item 5.1.8, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a inscrição para a qual o candidato comparecer para realizar a Prova. Nas demais isenções ou inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lavras ou da Fundep pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvos os casos previstos no item 5.3.

5.2.17. O boleto bancário quitado, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.18. As inscrições deferidas serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.lavras.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município de Lavras e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lavras.

5.2.19. Nos casos em que tiver sua inscrição indeferida, o candidato poderá manifestar-se formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 12.1, alínea “b)”, deste edital.

5.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do Certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição.

5.3.2.1. Para obter a devolução, o candidato deverá preencher a “Solicitação de Devolução”, disponibilizada exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato, para ter acesso, deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lavras – Edital nº 01/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

5.3.2.2. A solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

5.3.4. A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.2.2 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Lavras e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante ao preenchimento do requerimento de restituição do valor da inscrição e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.6.1. Nos casos elencados no item 5.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.6.2. No caso previsto no item 5.3.6 deste edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias corridos após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail concursos@fundep.com.br.

5.3.6.3. Para devolução de valor prevista no item 5.3.6 deste edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;
- c) número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.7. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita a análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.

5.3.8. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, ou que comprovar os requisitos da Lei Municipal nº 4.707/2022 para ser caracterizado como doador regular de sangue e / ou medula óssea, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente **das 9 horas do dia 16 de março de 2026 às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de março de 2026**.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do item 5.4.1 deste edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições a seguir e preencher a solicitação de isenção no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br:

- a) **em caso de hipossuficiência econômico-financeira**, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, para a condição caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar o número de Identificação Social (NIS) no campo específico do requerimento de isenção. Não haverá necessidade do envio de documentos físicos para a organizadora;
- b) **em caso de desemprego ou família de baixa renda**, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, anexar à solicitação de isenção a declaração conforme modelo do **Anexo III**. Os documentos deverão ser digitalizados em único arquivo de extensão PDF e submetidos via *upload* na “Área do candidato” no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e prazo previsto no item 5.4.1;
- c) **em caso de “Doador de Sangue e / ou Medula Óssea”**, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.5 deste edital e seus subitens. Os documentos deverão ser digitalizados em único arquivo de extensão PDF, submetido via *upload* na “Área do Candidato” no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

5.4.3.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3, alínea “a)”, deste edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção quando de seu preenchimento.

5.4.3.2. A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.3. Para comprovação da hipossuficiência econômico-financeira por meio do CadÚnico, não será necessário o envio de documentos, basta indicar o número de identificação válido no campo específico disponível no requerimento de isenção.

5.4.3.4. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3, alínea “b)”, deste edital, o candidato deverá apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou estar na condição de desemprego, nos termos da Lei nº 13.392/1999, conforme modelo do **Anexo III** deste edital. O candidato será responsável por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade.

5.4.3.5. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3, alínea “c)”, deste edital, o candidato deverá comprovar ter doado sangue a Órgão Oficial ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, pelo menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses e / ou da qualidade de doador de medula óssea pelo menos 01 (uma) doação em um período de 12 (doze) meses que antecede à inscrição neste Concurso Público. A comprovação da condição e regularidade de doador dar-se-á através de carteira de doador e comprovantes, feitos pelo hospital, clínica, laboratório ou qualquer outra entidade autorizada pelo Poder Público para a coleta de sangue e / ou de medula óssea, a qual será apresentada conjuntamente com documento de identidade oficial válido, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.707/2022.

5.4.4. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda — exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso — e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

5.4.5. As informações prestadas na Ficha Eletrônica de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
- b) omitir informações e / ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e / ou falsificar documento;
- d) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, com desatualização cadastral por período superior a 48 (quarenta e oito) meses ou outro motivo informado pelo Ministério Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) — órgão gestor do CadÚnico;
- e) não observar prazos para submissão via *upload* dos documentos.

5.4.6.1. Ao candidato que preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição ao invés da Ficha Eletrônica de Isenção, conforme determinado no item 5.4.6 alínea “a)”, deste edital, não será concedida a isenção por descumprimento das normas previstas no edital.

5.4.7. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato.

5.4.8. As informações prestadas na Ficha Eletrônica de Isenção e nas declarações firmadas no item 5.4.3 e seus subitens deste edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste edital.

5.4.11. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento da inscrição será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente e deverá consultar e conferir o seu Cartão de Convocação (CC), em conformidade com o item 9 e seus subitens deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento da inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea "a)", deste edital.

5.4.14. A 2ª (segunda) via do boleto bancário será disponibilizada no endereço www.gestaodeconcursos.com.br, durante todo o período de inscrição.

5.4.15. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato que estiver amparado pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência.

6.1.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 14.768/23, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; conforme Convenção ONU – Psicossociais – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais; conforme Lei nº 12.764/12 – Espectro Autista;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos termos do item 4.1 deste edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste edital, deverá:

- a) informar ser portador de deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações;
- e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

- 6.8.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.9.** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá enviar, via *upload*, até o último dia de inscrição ou isenção, Laudo Médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legíveis com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o Laudo, com o número de inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 6.9.1.** As imagens dos documentos deverão estar digitalizadas em extensão PDF, não superior a 5 (cinco) *megabytes*, dentro do prazo previsto no item 5.2.2 deste edital.
- 6.10.** O Laudo Médico deverá conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 6.10.1.** A análise dos laudos médicos realizada pela Fundep é somente documental, ou seja, constitui em examinar se o documento apresentado está em conformidade com os critérios estabelecidos no item 6.9 deste edital.
- 6.10.2.** A inspeção médica para avaliação do candidato com deficiência será realizada conforme o item 14.2 e seus subitens.
- 6.11.** O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 6.9 deste edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção de pagamento do valor de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 6.12.** Os documentos indicados no item 6.9 deste edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
- 6.13.** Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste edital, aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato que:
- a) não enviar o Laudo Médico;
 - b) enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 6.9;
 - c) enviar o Laudo Médico sem data de expedição;
 - d) enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
 - e) enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional;
 - f) enviar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);
 - g) submeter exames médicos ao invés do Laudo previsto no item 6.9;
 - h) submeter o Laudo em arquivo que não se encontre em perfeitas condições para análise, apresentando-se ilegível, dobrado, amassado, incompleto, cortado ou com qualidade que inviabilize sua avaliação. A Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep não se responsabilizarão, sob qualquer alegação do candidato, por eventuais situações que impeçam a adequada análise dos documentos apresentados.
- 6.14.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens deste edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea "c)", deste edital.
- 6.15.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fundep.
- 6.16.** A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e / ou tempo adicional deferidos será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.lavras.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município de Lavras e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lavras.
- 6.17.** Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste edital para inscrição nesta condição.
- 6.18.** Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 7.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.
- 7.2.** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização.
- 7.2.1.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.
- 7.2.2.** A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.2.3.** O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 7.2.4.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 7.3.** O candidato que solicitar condições especiais para a realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 7.4.** O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.
- 7.5.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.
- 7.6.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar Laudo Médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.
- 7.7.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem e comprovarem a necessidade de condição especial para a realização das provas, será ofertada a tradução sem prejuízo de adaptações razoáveis, garantindo a acessibilidade e os direitos das pessoas surdas, pautado na Lei Federal nº 13.146/2015.
- 7.8.** A critério médico devidamente comprovado, através de Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar à Fundep, durante o período de inscrição, o requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, acompanhado do respectivo Laudo Médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.
- 7.9.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 7.9.1 deste edital.
- 7.9.1.** As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição ou isenção, e encaminhar o Laudo Médico à Fundep digitalizado via *upload*. As imagens do documento deverão estar digitalizadas em extensão PDF, não superior a 5 (cinco) *megabytes*, dentro do prazo previsto no item 5.2.2 deste edital.
- 7.9.2.** O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.9.1 deste edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas, ficando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep no dia da aplicação das provas.
- 7.9.3.** Haverá compensação do tempo de amamentação de até 30 (trinta) minutos em favor da candidata.
- 7.9.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

7.9.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

7.9.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da Fundep, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

7.9.7. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.9.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.9.9. A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.10. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

7.10.1. A Fundep, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, assegurará ao candidato o tratamento pelo nome social.

7.10.2. O candidato que desejar tratamento pelo nome social deverá cadastrar os dados pessoais ou alterar o cadastro já existente antes de realizar a inscrição.

7.10.3. Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, obrigatoriamente, proceder conforme item 7.10.2 e, no dia da prova, apresentar ao fiscal de sala o documento de identificação oficial com foto. A não apresentação do documento contendo o nome social com o qual se inscreveu não impedirá o candidato de realizar a prova, desde que seja apresentado um dos documentos previstos no item 10.3.1.1.

7.10.4. Para fins de sua identificação, o candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas de respostas conforme assinatura do documento de identificação oficial apresentado.

7.10.5. A Fundep, com base na Resolução Federal nº 12, de 16 de janeiro de 2015, poderá solicitar o documento de registro civil para ser adotado conjuntamente com o nome social.

8. DA INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTO DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLA

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 4.3.1 deste edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 e seus subitens, devendo o candidato, ainda, ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição ou a Ficha Eletrônica de Isenção, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra, indígena ou quilombola;
- b) declarar que submeter-se-á à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração;
- c) realizar *upload* da documentação exigida durante o período de inscrição nas reservas de vagas;
- d) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas para negros, indígenas ou quilombolas;
- e) confirmar os dados informados;
- f) concordar com os termos da autodeclaração no momento da inscrição.

8.1.2. Anexar os documentos exigidos nos respectivos itens de acordo com a modalidade da reserva: item 8.2 como comprovação para reserva para pessoa negra; 8.3 como comprovação para reserva para indígenas; e 8.4 como comprovação para reserva para quilombolas.

8.1.3. Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas que não preencherem, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas para negros, indígenas ou quilombolas, que não concordarem com os termos da autodeclaração e não cumprirem o determinado neste edital quanto à reserva de vagas, terão a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderão alegar posteriormente a condição de cota racial para reivindicar a prerrogativa legal.

8.1.4. Após a conclusão da inscrição ou do pedido de isenção, não será permitida a submissão dos documentos previstos no item 8.1.1 e seus subitens, e o candidato não poderá alegar posteriormente a condição de cota racial para reivindicar a prerrogativa legal.

8.1.5. O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas ou quilombolas, cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

8.1.6. O não cumprimento do especificado no item 8.1.1 e seus subitens implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no edital.

8.1.7. Em caso de dúvidas na avaliação documental e telepresencial ou do material submetido ou produzido para heteroidentificação, a comissão poderá convocá-lo para a entrevista presencial.

8.1.8. Os candidatos classificados na reserva de vagas das cotas étnico-raciais e nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocados simultaneamente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por apenas uma dessas modalidades de vaga.

8.1.9. Na hipótese de que trata o item 8.1.8, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a reserva das cotas étnico-raciais.

8.1.10. Os candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas às cotas étnico-raciais que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, não serão contabilizados para o preenchimento das vagas reservadas, permanecendo, contudo, na lista específica dos cotistas, observada a respectiva ordem de classificação.

8.1.11. Os candidatos inscritos na reserva de vagas étnico-raciais concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

8.1.12. Em caso de desistência de candidato aprovado na reserva de vagas às cotas étnico-raciais, a vaga será preenchida pelo candidato às vagas das cotas étnico-raciais posteriormente classificado.

8.1.13. Na hipótese de não haver candidatos pertencentes à reserva de vagas das cotas étnico-raciais aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.

8.1.14. As inscrições deferidas dos candidatos que forem considerados enquadrados na reserva para cotas étnico-raciais serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial Municipal — www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

8.1.15. Para o candidato não enquadrado na reserva para cotas étnico-raciais, será disponibilizado individualmente, na área do candidato, a decisão primária da Comissão de Verificação baseada nas justificativas do item 8.2.7.

8.1.16. A fundamentação objetiva da decisão, que concluir pelo não enquadramento do candidato na reserva de vagas étnico-raciais, estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, podendo ser acessado mediante utilização de senha pessoal, a partir da publicação a que se refere o item 8.1.14 deste edital.

8.1.17. O candidato cujo enquadramento na reserva de vagas étnico-raciais for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, por meio de formulário eletrônico, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

8.1.18. Após o resultado da fase recursal, será eliminado da concorrência às vagas reservadas nas cotas étnico-raciais o candidato cujo enquadramento na condição for indeferido, continuando na ampla concorrência desde que alcançada a nota mínima exigida em cada fase.

8.1.19. A Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância do previsto o item 8.1.1 e seus subitens.

8.2. PROCEDIMENTO DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO – NEGROS (PRETOS E PARDOS)

8.2.1. Além de preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição ou a Ficha Eletrônica de Isenção, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para negros deverá, no ato da inscrição ou solicitação de isenção, realizar a submissão, via *link* específico no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, de suas fotos frontal e de perfil e de seu documento oficial de identificação válido e com foto, observando as orientações do item 8.2.2.

8.2.2. Os arquivos previstos no item 8.2.1 deverão ser encaminhados de acordo com as seguintes instruções e conforme indicação dos *links* de postagem:

- anexar a imagem colorida de seu documento oficial de identidade válido e com foto (frente e verso);
- anexar 1 (uma) foto colorida de seu rosto de frente (com o fundo branco, contra a luz);
- anexar 1 (uma) foto colorida sua de perfil (com o fundo branco, contra a luz).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS



INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA FOTOGRAFIA **FRONTAL**

- ☒ O candidato deve estar **posicionado de frente para a câmera**. A fotografia deve ser feita em fundo branco de modo que apareça nitidamente do seu rosto até o pescoço.
- ☒ A fotografia deve ser feita em local iluminado, que permita a completa visualização, de modo que a iluminação esteja refletindo diretamente em você.
- ☒ A imagem deve ser anexada em **JPEG, JPG, PNG** ou **PDF**, e deve ter, no máximo, **2 MB** (megabytes).



INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA FOTOGRAFIA **DE PERFIL**

- ☒ O candidato deve estar **posicionado de perfil**. A fotografia deve ser feita em fundo branco de modo que apareça nitidamente o perfil de seu rosto até o pescoço.
- ☒ A fotografia deve ser feita em local iluminado, que permita a completa visualização, de modo que a iluminação esteja refletindo diretamente em você.
- ☒ A imagem deve ser anexada em **JPEG, JPG, PNG** ou **PDF**, e deve ter, no máximo, **2 MB** (megabytes).



8.2.3. Os documentos submetidos que não estiverem em condições adequadas para verificação, com legibilidade comprometida, dobras, amassados, incompletos, cortados ou com qualidade insuficiente, acarretarão ao candidato todos os prejuízos decorrentes da impossibilidade de checagem.

8.2.4. Os arquivos previstos no item 8.2.1 deverão estar em extensão JPEG, JPG, PNG ou PDF e ser submetidos via *upload* no ato da inscrição ou solicitação de isenção em *link* específico, observando o tamanho limite de 2 (dois) *megabytes*.

8.2.5. Em cumprimento aos critérios do edital, a confirmação da autodeclaração será telepresencial, e o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para negros deverá, no ato da inscrição ou solicitação de isenção, realizar a submissão de um vídeo para confirmar sua autodeclaração racial pela Comissão de Verificação, que avaliará os candidatos com base no fenótipo (conjunto de características físicas) que possibilita a identificação social do candidato como pessoa negra.

8.2.5.1. O candidato na condição de pessoa negra deverá fazer o envio eletrônico do vídeo por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no período das inscrições, conforme orientações a seguir:

- a) anexar 1 (um) vídeo de, no máximo, 30 (trinta) segundos. Nesse vídeo, o candidato deverá dizer:
 - nome completo;
 - número do CPF;
 - cargo a que concorre; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

- os seguintes dizeres: “DECLARO para os devidos fins, que sou pessoa negra. Portanto, confirmo a informação racial prestada por mim no ato da inscrição no referido certame, a fim de concorrer na modalidade de vagas reservadas para pessoas negras”.

8.2.5.2. O vídeo enviado pelo candidato à Fundep Concursos deverá cumprir as seguintes recomendações:

- o fundo do vídeo deve ser um fundo branco;
- o candidato deve estar com postura corporal adequada à visualização da face e do tronco;
- o candidato não deve estar de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- o candidato não deve estar usando óculos, boné, touca ou quaisquer outros objetos e / ou acessórios que impeçam ou dificultem a sua devida visualização;
- o candidato não deve estar sorrindo;
- no vídeo, com duração de, no máximo, 30 (trinta) segundos, o candidato deverá dizer o descrito no item 8.2.5.1;
- o vídeo deve ser nos formatos: MP4, AVI ou MOV e ter no máximo 20 MB (*megabytes*).

8.2.5.3. Instruções para envio do vídeo:

- o vídeo enviado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza;
- é de inteira responsabilidade do candidato verificar se o vídeo foi carregado corretamente;
- não serão considerados e analisados vídeos que não pertencem ao candidato e / ou ilegíveis e / ou proveniente de arquivo corrompido;
- o candidato que não fizer o *upload* do vídeo perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.



8.2.6. Os candidatos negros aprovados e que tiverem se autodeclarado negros serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, e, em momento oportuno, a Comissão de confirmação complementar à autodeclaração avaliará o candidato, considerando as características fenotípicas da pessoa no momento em que for realizado o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

8.2.7. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- não atender aos itens 8.2.1 e 8.2.5, referentes ao procedimento da confirmação complementar à autodeclaração — negros (pretos e pardos);
- por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra;
- no ato da inscrição ou isenção, não manifestar o interesse em concorrer à reserva de vagas de negros (pretos e pardos);
- deixar de submeter corretamente os documentos e vídeo previstos nos itens 8.2.1 e 8.2.5 neste edital.

8.2.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.3. PROCEDIMENTO DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO – INDÍGENAS

8.3.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas e forem aprovadas no Concurso Público serão convocadas para a realização de procedimento de verificação documental complementar por meio de convocação, que será disponibilizada, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

8.3.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato mediante a apresentação de:

- I. documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido, na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II. documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III. outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
 - a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - b) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
 - e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo artigo 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
 - g) documentos de natureza previdenciária.

8.3.3. Será considerada como indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão mencionada no item 8.3.2 a partir da análise documental enviada durante o período de inscrição.

8.3.4. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

8.3.5. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

8.3.6. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.4. PROCEDIMENTO DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO – QUILOMBOLAS

8.4.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se quilombolas e forem aprovadas no Concurso Público serão convocadas para a realização de procedimento de verificação documental complementar por meio de Convocação, que será disponibilizada, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

8.4.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

- I. declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do artigo 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- II. certificação da Fundação Cultural Palmares, que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

8.4.3. Será considerado como quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 8.4.2 a partir da análise documental enviada durante o período de inscrição.

8.4.4. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

8.4.5. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

8.4.6. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1. A Fundep divulgará, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Cartão de Convocação (CC), que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

- 9.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, as informações relativas ao horário e ao local da prova.
- 9.3.** No Cartão de Convocação, estará expresso o nome completo do candidato, o número de inscrição, o nome e o código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, o número do documento de identidade, a data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola / prédio / sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 9.4.** É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Convocação, seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 9.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do requerimento de inscrição ou isenção, tais como nome do candidato, nome social, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em “Minhas Inscrições”, clicando na inscrição e realizando a correção dos dados pessoais até o dia 26 de março de 2026.
- 9.5.1.** Após o dia 26 de março de 2026, as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas.
- 9.5.1.1.** A Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância do item 9.5.
- 9.5.1.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 9.5.
- 9.6.** O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais até a data prevista no item 9.5 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 9.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e / ou retificações, relativos ao cargo / área de conhecimento, bem como à condição em que concorre confirmados e transmitidos pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição.

10. DAS PROVAS

10.1. ETAPAS DO CONCURSO

- 10.1.1.** O Concurso Público de que trata este edital será composto das etapas previstas no item 1.3.

10.2. DATA, LOCAL E TURNO DE APLICAÇÃO

- 10.2.1.** A Prova Objetiva para todos os cargos será aplicada no dia **17 de maio de 2026**, no turno da manhã, no município de Lavras (MG).
- 10.2.1.1.** A confirmação da data, local e horário de aplicação das provas será disponibilizada no Cartão de Convocação (CC), a partir do dia 11 de maio de 2026, conforme item 9.1 deste edital.
- 10.2.2.** Caso haja alteração na data inicialmente prevista, as provas poderão ser aplicadas em sábados, domingos ou feriados.
- 10.2.3.** O candidato deverá realizar a prova exclusivamente na data, local e horário definidos no Cartão de Convocação, não podendo alegar desconhecimento para justificar sua ausência.
- 10.2.4.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.
- 10.2.5.** Não haverá segunda chamada para realização das provas previstas neste edital, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.
- 10.2.6.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais disponíveis no município contratante, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 10.2.7.** O Caderno de Questões da Prova Objetiva e os gabaritos serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no segundo dia subsequente à data da prova.

10.3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.3.1. Documentos de Identificação

- 10.3.1.1.** Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira / cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Tribunais, pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Ministério Público, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA etc.); a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; a Carteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e o Passaporte válido, documentos digitais com foto (e-Título, CNH e CNI) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.3.1.1.1. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias *on-line*, foto do documento impresso ou *on-line*, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

10.3.1.1.2. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep não se responsabilizam por eventuais falhas e / ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

10.3.1.2. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.3.2. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 10.3.1.1 deste edital.

10.3.2.1. Não será realizada a coleta de impressão digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documentos com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

10.3.2.2. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial, conforme descrito no item 10.3.1.1 deste edital, não poderá realizar a prova.

10.3.3. As Provas serão realizadas no município de Lavras (MG), conforme disposto no item 10.2.1 deste edital. As datas estão subordinadas à disponibilidade de locais adequados à sua realização.

10.3.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Cartão de Convocação (CC) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

10.3.4.1. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

10.3.5. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão. Esse tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limite para fechamento do portão.

10.3.6. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no Cartão de Convocação e divulgado na forma prevista neste edital.

10.3.7. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no item 7.9.5 deste edital.

10.3.8. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.3.9. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.3.10. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio.

10.3.11. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetivas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.3.12. Os prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto da folha de respostas da prova objetiva serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.3.12.1. Serão consideradas nulas as questões com marcações incorretas, tais como: marcações em desacordo com as orientações contidas na folha de respostas ou na capa da prova, marcações rasuradas ou emendadas, campos de marcação não preenchidos integralmente, ou mais de uma marcação por questão.

10.3.13. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

10.3.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.3.15. Período de Sigilo: não será permitido ao candidato ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

10.3.16. O tempo de duração das provas abrange assinatura e a transcrição das respostas para a Folha de Respostas e para os Cadernos Definitivos, quando for o caso.

10.3.17. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.

10.3.18. Será proibido, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, lápis, lapiseira, lápis-borracha, borracha, corretivo, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

10.3.19. Será eliminado do Concurso Público, assumindo a anulação de suas provas, o candidato que, durante a realização das provas:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso de, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) fazer uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares;
- h) deixar de atender às normas contidas neste edital, no Caderno de Provas e na Folha de Respostas e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas;
- i) se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 10.3.1.1 e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados;
- j) deixar de entregar o caderno da Provas Objetiva e a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova;
- k) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva sem estar devidamente preenchida e assinada no local indicado.

10.3.19.1. Caso ocorra alguma situação prevista no item 10.3.19 deste edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lavras, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

10.3.19.2. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

10.3.20. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 10.3.4 deste edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.3.21. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos;
- b) instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

10.3.22. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

10.3.23. O candidato será submetido a detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude.

10.3.24. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Cartão de Convocação (CC), no rascunho da Prova Objetiva e / ou em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

10.3.25. Ao terminar as provas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala: a Folha de Respostas da Prova Objetiva, o Caderno de Prova Objetiva e o Caderno Definitivo da Prova de Redação (quando for o caso), com as devidas assinaturas nos locais apropriados.

10.3.26. Será permitido ao candidato levar apenas o rascunho da Prova Objetiva (versão do candidato) contendo somente as marcações das respostas desta Prova. O rascunho será destacado mediante a conferência do fiscal da sala.

10.3.26.1. O candidato não poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que deverá ser entregue ao fiscal de sala.

10.3.27. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.3.28. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

10.3.29. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

10.3.30. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

10.3.31. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da sua fiscalização, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

10.3.32. Nas salas que, por atendimento a condição especial para realização das provas, tiver apenas um candidato, ao término da prova, a Ata de Sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.

10.4. DA PROVA OBJETIVA

10.4.1. A Prova Objetiva deste Concurso será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada a todos os cargos no dia **17 de maio de 2026**, conforme consta no item 1.3 deste edital.

10.4.2. As disciplinas, o número de questões e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste edital.

10.4.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de respostas, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

10.4.4. As questões da Prova Objetiva versarão sobre o Referencial Teórico sugerido, conforme consta no **Anexo IV** deste edital.

10.4.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de pontos previstos no **Anexo II** e não zerar nenhuma das disciplinas da Prova.

10.4.6. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do item 10.4.5 e do **Anexo II** deste edital.

10.5. DA PROVA DE TÍTULOS

10.5.1. A Prova de Títulos será de caráter classificatório.

10.5.2. A etapa será constituída de Prova de Títulos para os candidatos aprovados nas etapas anteriores e obedecerá aos critérios estabelecidos no subitem 10.4.5.

10.5.3. A Prova de Títulos (Acadêmicos) será avaliada com no máximo de 6 (seis) pontos, conforme **Quadro III – Títulos de Formação Acadêmica**, do item 10.5.7.3 deste edital.

10.5.4. O candidato que não apresentar títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.

10.5.5. Os candidatos terão 3 (três) dias úteis, conforme a data informada no Ato Convocatório, para submissão dos títulos na Área do Candidato.

10.5.6. Acerca do envio dos títulos

10.5.6.1. Os títulos deverão ser entregues via *upload*, na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.gestaoconcursos.com.br, em *link* específico, no período previsto no item 10.5.5 deste edital.

10.5.6.1.1. O candidato deverá enviar, via *upload*, a imagem legível da documentação que trata o item 10.5.3, em *link* específico, conforme o caso em que se enquadra, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e seguindo as instruções estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

10.5.6.1.2. O(s) título(s) referente(s) a cada critério avaliativo deverá(ão) ser entregue(s), via *upload*, de uma única vez, em um único arquivo, conforme especificado no item 10.5.6.1 ordenado(s) de acordo com o especificado no **Quadro III do item 10.5.7.3**, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste edital.

10.5.6.1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos submetidos via *upload* da documentação referente a títulos.

10.5.6.2. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, no arquivo digitalizado, conter títulos de mais de um candidato.

10.5.6.3. Não será permitida a submissão de títulos para terceiros, bem como a interposição de recurso contra título de outro candidato.

10.5.6.4. Serão aceitos apenas títulos que demonstrem a correlação direta com as atribuições e os requisitos do cargo em questão, e que comprovem a formação acadêmica específica do cargo (quando for o caso) para o qual o candidato está concorrendo, devidamente autenticados, conforme previsto nos itens citados neste edital. Os candidatos deverão atentar-se para incluir apenas os títulos que comprovem sua formação acadêmica específica do cargo para o qual estão concorrendo, quando for o caso. Em caso da entrega de mais de um título de formação, será atribuída somente a pontuação máxima prevista em cada item de avaliação.

10.5.6.4.1. Títulos que não estejam diretamente relacionados à formação exigida para o cargo e / ou a descrição do cargo serão desconsiderados. A não observância deste item implicará no indeferimento dos títulos enviados que não estejam em conformidade com as especificações deste edital.

10.5.6.5. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e o exercício do cargo / especialidade, conforme descrito na habilitação de cada cargo disponível no **Quadro II do item 2.1** deste edital, NÃO deverão ser enviados para fins de pontuação na fase de títulos, pois deverão ser comprovados conforme descrito no item 15.4, alínea “r”, deste edital.

10.5.6.6. O arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar corrompido, ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado, assim como deve estar em perfeita condição de validação da autenticidade do documento. O documento que não estiver nessas condições não será validado.

10.5.6.7. Quando da submissão de cada um dos títulos referentes aos respectivos critérios de avaliação, cabe ao candidato o correto preenchimento das informações sistemicamente solicitadas, em consonância com o(s) documento(s) postado(s).

10.5.6.8. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise, e acarretará o indeferimento do documento.

10.5.6.8.1. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da veracidade das informações do documento. Documentos com *QR code* que possuem assinatura digital, mas que não contiverem mecanismo de validação *on-line* do próprio documento, não serão considerados.

10.5.6.9. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato; a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, no caso de serem prestadas informações inverídicas, a qualquer momento; por se tratar de crime contra a fé pública, haverá a eliminação do candidato no Concurso Público.

10.5.6.10. Em caso de alteração do nome civil do candidato, seja por retificação, seja por complementação, por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração. O documento que não comprovar a alteração de nome será indeferido.

10.5.6.11. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data prevista no Ato Convocatório para entrega de documentos deste Concurso Público.

10.5.6.12. Em nenhuma hipótese, serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

10.5.6.13. Todos os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados neste edital não serão considerados válidos para pontuação.

10.5.6.14. Após concluir o período de submissão dos documentos comprobatórios para análise dos títulos, não serão permitidos quaisquer alterações e envios de novos documentos, e serão considerados inválidos na análise documentos entregues pessoalmente, enviados por *e-mail*, via correios ou diverso da forma prevista em edital.

10.5.6.15. A Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha na submissão do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

10.5.6.16. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

10.5.7. Prova de Títulos de Formação Acadêmica

10.5.7.1. Para efeito de pontuação referente a títulos acadêmicos, serão computados, no máximo, 6 (seis) pontos, conforme Quadro III do item 10.5.7.3.

10.5.7.2. A pontuação de formação acadêmica está prevista no Quadro III do item 10.5.7.3 e será efetuada considerando as atividades realizadas até a data do Ato Convocatório.

10.5.7.3. Quadro III – Títulos de Formação Acadêmica

QUADRO III – TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Critério de Avaliação	Título	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por Item
PÓS-GRADUAÇÃO (<i>lato sensu</i>)	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, específico do cargo pleiteado e com conteúdos ministrados / histórico.	1	1,00	1,00
MESTRADO (<i>stricto sensu</i>)	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, específico do cargo pleiteado, acompanhado de seu histórico com a discriminação das disciplinas cursadas.	1	2,00	2,00
DOCTORADO (<i>stricto sensu</i>)	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, específico do cargo pleiteado, acompanhado de seu histórico com a discriminação das disciplinas cursadas.	1	3,00	3,00
* Será pontuado apenas 1 (um) título por formação. * Pontuação máxima de 6,00 (seis) pontos. * Títulos que sejam pré-requisito para o cargo NÃO deverão ser enviados, pois deverão ser comprovados conforme descrito no item 10.5.6.5 deste edital. * Documentos enviados fora desse padrão não serão pontuados.				

10.5.7.4. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e a conferência dos arquivos submetidos via *upload* da documentação referente a títulos de formação acadêmica, que deverão ser entregues via sistema, ordenados da seguinte forma:

- I. Diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação.
- II. Diploma ou certificado de conclusão de mestrado.
- III. Diploma ou certificado de conclusão de doutorado.

10.5.7.5. Antes de submeter os arquivos, o candidato deve se certificar de que eles estão em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

10.5.7.6. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.5.7.7. Será pontuado somente 1 (um) título por formação acadêmica, conforme pontuação do Quadro III do item 10.5.7.3, sendo:

- 1 (um) título de especialização *lato sensu*;
- 1 (um) de *stricto sensu* mestrado;
- 1 (um) de *stricto sensu* doutorado.

10.5.7.8. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual serão admitidas declarações que apresentem conteúdo equivalente ao de diploma e / ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, bem como documentos redigidos em língua estrangeira, obedecerá aos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

- a) **Nível *lato sensu*:** mediante a apresentação de fotocópia do certificado de conclusão autenticado em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e dos conteúdos ministrados / histórico, específico do cargo pleiteado. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão "Em branco";
- b) **Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado):** mediante a apresentação de fotocópias dos respectivos diplomas, acompanhado de seus históricos com a discriminação das disciplinas cursadas, específico do cargo pleiteado, devidamente autenticados em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das atas das bancas examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

10.5.7.8.1. Não serão aceitas declarações e / ou documentos em língua estrangeira que não contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC.

10.5.7.8.2. Os candidatos detentores de diplomas de especialização, mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC. Os candidatos deverão apresentar, juntamente a estes títulos, documento comprobatório emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 11.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 10.4.5 deste edital.
- 11.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando for o caso.
- 11.3. O total de pontos obtidos na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.
- 11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate para todos os cargos, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

11.4.1. Cargos de Nível Médio e Médio Técnico:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerado, para esse fim, o último dia de inscrição;
- b) maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Gerais;
- f) idade maior;
- g) ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

11.4.2. Cargos de Nível Superior:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerado, para esse fim, o último dia de inscrição;
- b) maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Gerais;
- f) idade maior;
- g) ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

- 11.5. Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.
- 11.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência, aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência e os inscritos na reserva de vagas destinadas a negros, indígenas e quilombolas respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
- b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
- c) a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas a negros, indígenas e quilombolas respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.7. A ordem de convocação dos candidatos dar-se-á observando os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 15.142, de 03 de julho de 2025, e Jurisprudência do STF (MS 31.715/DF, MS 30.861/DF; MS 26.310/DF e RMS 27.710/DF), aplicando-se os percentuais em blocos de até 30 convocações, de modo que a cada 30 convocações inicia-se um novo bloco.

11.7.1. Quando uma reserva atingir o percentual máximo previsto, esta será automaticamente convertida para outra reserva ou para ampla concorrência, conforme disposto na MGI/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

11.7.2. Considerando o bloco de até 30, os percentuais são: 8 reservas para negros (25%), 2 reservas para deficientes (5%), 1 reserva para indígena (3%), 1 reserva para quilombolas (2%) e 18 para ampla concorrência.

11.7.3. Considerando o bloco de 30 convocações, a ordem se dará conforme a tabela a seguir:

Ordem de convocação	Modalidade de Ingresso	Ordem de convocação	Modalidade de Ingresso
1º	Ampla Concorrência	16º	Ampla Concorrência
2º	Negro	17º	Negro
3º	Ampla Concorrência	18º	Indígena
4º	Ampla Concorrência	19º	Ampla Concorrência
5º	PCD	20º	Ampla Concorrência
6º	Ampla Concorrência	21º	PCD
7º	Negro	22º	Ampla Concorrência
8º	Ampla Concorrência	23º	Negro
9º	Ampla Concorrência	24º	Ampla Concorrência
10º	Negro	25º	Quilombola
11º	Ampla Concorrência	26º	Negro
12º	Ampla Concorrência	27º	Ampla Concorrência
13º	Negro	28º	Negro
14º	Ampla Concorrência	29º	Ampla Concorrência
15º	Ampla Concorrência	30º	Ampla Concorrência

* Essa tabela aplica-se apenas à definição da ordem de convocação. O número de vagas deve ser consultado na tabela de vagas.

11.8. O resultado final deste Concurso será disponibilizado, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.lavras.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município de Lavras e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lavras.

11.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.

11.10. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

11.10.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição;
- c) contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, cotas étnico-raciais e do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva;
- e) contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva;
- f) contra a nota da Prova da Títulos;
- g) contra o indeferimento da verificação da autodeclaração;
- h) contra a classificação preliminar no Concurso.

12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b)”, deste edital, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail concursos@fundep.com.br, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.1.2. Para interposição de recurso mencionado na alínea “f)” do item 12.1 deste edital, o candidato terá vista ao julgamento de sua prova, através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato, para ter acesso, deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lavras Edital nº 01/2026.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 12.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do terceiro dia recursal.

12.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso;
- e) após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea “d)”, deste edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 12.2, com exceção à situação prevista no item 12.1.1;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) forem interpostos contra títulos e / ou nota de outro candidato.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

- 12.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste edital.
- 12.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.lavras.mg.gov.br.
- 12.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.
- 12.11.** A decisão de que trata o item 12.9 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 12.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.14.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.15.** Não haverá reapreciação de recursos.
- 12.16.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.
- 12.17.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.18.** Após análise dos recursos, será disponibilizada a decisão, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.lavras.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município de Lavras e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lavras.
- 12.18.1.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.19.** A Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- 13.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado considerando o término de todas etapas contidas em cada cargo, por meio de Ato da Prefeitura Municipal de Lavras.
- 13.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.lavras.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município de Lavras e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lavras.

14. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

14.1. Das Disposições Gerais:

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão submeter-se a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lavras, que concluirá quanto à sua aptidão física e / ou psicológica para o exercício do cargo.

14.1.2. Para a realização do Exame Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- fotocópia da publicação da convocação para exames médicos;
- documento original de identidade, com foto e assinatura;
- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

14.1.3. Para a realização do Exame Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) hemograma completo;
- b) glicemia em jejum;
- c) creatinina;
- d) E. C. G., com Laudo, para candidatos a todos os cargos com idade de 50 (cinquenta) anos ou mais.

14.1.4. Os exames descritos nas alíneas de “a)” a “c)” do item 14.1.3 deste edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional; e o exame descrito na alínea “d)” do item 14.1.3 deste edital somente terá validade se realizado dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

14.1.5. O candidato deverá estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado pelo médico examinador, e ficará sujeito a critério e necessidade do médico da apresentação de outros exames para verificação de sua aptidão ou não para o cargo.

14.1.6. Caso necessite, o médico examinador poderá solicitar parecer de médicos especialistas.

14.1.7. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão junto à Prefeitura Municipal de Lavras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der a ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.1.8. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 14.1.7 deste edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.1.9. O recurso referido no item 14.1.7 deste edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

14.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados neste Concurso Público, além de submeterem-se à perícia médica especificada no item 14.1.3, serão convocados para submeter-se à equipe multiprofissional para caracterização da deficiência e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

14.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lavras.

14.2.2. Os candidatos a que se refere o item 14.2.1 deste edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.2.3. A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

14.2.4. A perícia será realizada para verificar:

- a) se a deficiência enquadra-se na previsão da Súmula STJ 377 do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- c) se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

14.2.5. Nos termos do artigo 16, inciso VII, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c)” do item 14.2.4 deste edital será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Lavras.

14.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c)” do item 14.2.4 deste edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

14.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a)”, “b)” e “c)” do item 14.2.4 deste edital.

14.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 4.1 deste edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

14.2.8.1. O candidato será eliminado do certame na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelecido neste edital.

14.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação municipal aplicável ao tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

15. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 15.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 15.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste edital, no prazo de validade do Concurso.
- 15.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, quando convocado para nomeação, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.3.1.** A Prefeitura Municipal de Lavras publicará o ato de nomeação dos candidatos no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.lavras.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lavras.
- 15.4.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente os originais e as cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
 - b) documento de identidade (RG);
 - c) título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral — emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo endereço eletrônico www.tse.jus.br);
 - d) cadastro nacional de pessoa física (CPF);
 - e) cadastro nacional de pessoa física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
 - f) comprovante do estado civil — certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação (divórcio / separação / óbito). Quando for o caso de companheiro(a), acrescentar certidão de união estável, se possuir;
 - g) carteira nacional de habilitação (CNH), se possuir;
 - h) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - i) comprovante de residência com CEP;
 - j) certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e / ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
 - k) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal;
 - l) apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou declaração atualizada de bens e valores do imposto de renda;
 - m) CTPS (carteira de trabalho e previdência social) frente (foto) e verso (dados pessoais);
 - n) qualificação cadastral retirada no [link](http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 - o) dados de conta bancária de qualquer agência da instituição Itaú Unibanco, conforme contrato;
 - p) certidão positiva de antecedentes criminais, no qual o candidato somente seja impedido de tomar posse mediante ato fundamentado da Administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
 - q) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso, ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
 - r) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **Quadro II do item 2.1** deste edital;
 - s) comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
 - t) histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
 - u) comprovante do registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;
 - v) extrato do CNIS (cadastro nacional com informações previdenciárias) — com relação previdenciária.
- 15.5.** O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos originais e cópias comprobatórias devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas no CNE (Conselho Nacional de Educação), CEE (Conselho Estadual de Educação) ou no MEC (Ministério da Educação), conforme relacionados nas alíneas “r)”, “s)” e “t)” do item 15.4 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

- 15.7.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
- 15.8.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.4 deste edital.
- 15.9.** Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Lavras, no ato da posse, outros documentos além dos relacionados, quando a exigência for justificada.
- 15.10.** O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.
- 16.2.** Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este edital serão feitas nos endereços eletrônicos www.lavras.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município de Lavras e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lavras.
- 16.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.4.** O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos do município de Lavras, www.lavras.mg.gov.br, e da Fundep, www.gestaodeconcursos.com.br, frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.
- 16.5.** Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico do www.lavras.mg.gov.br.
- 16.6.** Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.
- 16.7.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Lavras e da Fundep não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
- 16.8.** Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lavras e divulgados nos endereços eletrônicos www.lavras.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.
- 16.9.** Será admitida a impugnação do edital normativo do Concurso interposta impreterivelmente e formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do edital, por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, e será julgada pela Prefeitura Municipal de Lavras, ouvida a Fundep no que lhe couber.
- 16.10.** Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será válida a publicação nos endereços eletrônicos www.lavras.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município de Lavras e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lavras.
- 16.11.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 16.12.** A Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.
- 16.13.** Não serão fornecidas provas relativas a Concursos anteriores.
- 16.14.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 16.15.** Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 12.1 deste edital.
- 16.16.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
- 16.17.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

- 16.17.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.17 deste edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.18.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
- a) até a publicação da homologação do Concurso Público a que se refere o item 12 deste edital, o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no link “Meu Cadastro”;
 - b) o candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) até o prazo previsto no item 9.5;
 - c) após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto ao endereço eletrônico www.lavras.mg.gov.br.
- 16.19.** A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Lavras e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 16.20.** A Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) endereço residencial de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela empresa de correios por razões diversas;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 16.21.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Lavras e pela Fundep, no que a cada uma couber.
- 16.22.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município de Lavras e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lavras.
- 16.23.** Durante a realização das provas, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 4 de dezembro de 2009.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1.** O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 17.2.** O candidato consente e concorda que a Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 17.3.** Além disso, a Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como: divulgação de material pela Fundep através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a Fundep e a Prefeitura Municipal de Lavras.
- 17.4.** A Prefeitura Municipal de Lavras e a Fundep ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Lavras, 08 de janeiro de 2026.

Jussara Menicucci de Oliveira

PREFEITA DE LAVRAS